



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB

**LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 20 DE MAIO DE 2024**

**“Altera o Plano Diretor do Município de Rio Branco, Lei nº 2.222, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE**, nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 164 da Lei nº 2.222, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 164.** .....

ADI 1 E 2- ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
USOS PERMITIDOS	UPE, UES E IND 1 E 2 CSI E CSI 2- permitido somente para os usos industriais com o fim de comercialização de seus produtos e atividade de distribuição e atacado.
FORMAS DE PARCELAMENTO PERMITIDAS	TODAS- apenas na ADI 2
LOTE ÁREA MIN. (m <sup>2</sup> )	2500m <sup>2</sup> somente na ADI 2
COEFIC. APROVEITAMENTO MÁXIMO	DE ACORDO COM A ZONA QUE ESTIVER INSERIDA
TAXA DE OCUPAÇÃO máx (%)	DE ACORDO COM A ZONA QUE ESTIVER INSERIDA
TAXA DE PERMEABILIDADE mín (%)	DE ACORDO COM A ZONA QUE ESTIVER INSERIDA
Nº DE PAVIMENTOS (máx)	4

**(N.R).”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO NENÉM**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.